

## **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

O Prefeito Municipal de Paranaguá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a Classificação Final dos candidatos inscritos para os cargos de Professor de 1ª a 4ª série, Professor de 1ª a 4ª série para Ilha do Mel, Professor de 1ª a 4ª série para Ilha de Eufrásina, Professor de 1ª a 4ª série para Ilha de São Miguel, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Música, Professor Pedagogo/Coordenador Educacional, Professor Pedagogo/Orientador Educacional, Educador Infantil e Educador Infantil para a Ilha do Mel, do Concurso Público Edital nº 001/2010, conforme relação anexa.

A listagem com a nota final dos candidatos será publicada no Jornal Oficial do Município, afixado no Átrio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Julia da Costa, 332, Centro, Paranaguá/PR, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Dr. Antonio Fontes, nº 02, Centro - Paranaguá/PR, bem como estará disponível nos sites [www.iaceco.com.br](http://www.iaceco.com.br) e [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br).

Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, e classificados aqueles que obtiverem as maiores notas de acordo com o número de vagas oferecidas em cada cargo. O candidato que não alcançar a nota mínima será reprovado.

### **DOS RECURSOS**

O candidato poderá ingressar com recurso, dirigido ao Instituto Administrativo de Capacitação, Estudo, Controle e Organização – IACECO, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Nota da Prova Escrita.

Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.iaceco.com.br](http://www.iaceco.com.br), o qual será entregue eletronicamente ao final do envio

Somente serão apreciados os recursos devidamente motivados e fundamentados e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

O recurso somente será analisado com base nas provas aplicadas, nas notas obtidas nas etapas deste concurso público e na motivação deduzida no recurso.

Os prazos recursais são preclusivos, de forma que em hipótese alguma será apreciado recurso na fase subsequente sobre matéria que deveria ter sido argüida na fase antecedente, bem como, não será apreciado recurso de matéria já contida em recurso da fase anterior;

Paranaguá, 22 de junho de 2010.

Jose Baka Filho  
Prefeito Municipal